



# Quadro informativo



**Pregão Eletrônico N° 90002/2024** [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 926765 - ESCOLA DE MAGISTRATURA DO ESTADO DO RJ

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



Contratação em período de cadastramento de proposta

[Avisos \(6\)](#)

[Impugnações \(1\)](#)

**[Esclarecimentos \(6\)](#)**

09/10/2024 16:58



A empresa Sieg Apoio Administrativo LTDA, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar pedido de ESCLARECIMENTO:

1. O edital prevê a apresentação de amostra física do produto. Considerando a logística complexa e os custos elevados envolvidos na apresentação de amostras físicas, especialmente para licitantes distantes do local de análise, solicitamos que o órgão retire a exigência de apresentação de amostra, ou, alternativamente, que a amostra seja apresentada de forma on-line, por meio de uma demonstração virtual, vídeos ou outro método digital que permita avaliar o produto de maneira eficiente. Essa solução proporcionará maior competitividade ao certame e permitirá a participação de um maior número de fornecedores.

2. O edital prevê o prazo de apenas 10 (dez) minutos para que os licitantes manifestem a intenção de recorrer, sob pena de preclusão. Entendemos que este prazo é excessivamente curto, considerando a complexidade dos processos licitatórios e a necessidade de análise detalhada das decisões do pregoeiro. Solicitamos, portanto, que esse prazo seja ampliado para 30 (trinta) minutos, de forma a garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

3. O edital exige uma garantia contratual de 5% sobre o valor do contrato, o que, diante da complexidade da contratação, representa um montante elevado e pode desestimular a participação de empresas de menor porte. Solicitamos a redução do percentual da garantia para 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, o que é proporcional e mais condizente com o tipo de objeto contratado, sem comprometer a segurança do cumprimento das obrigações contratuais.

Além disso, pedimos que a exigência de garantia seja revisada ou retirada, considerando que a obrigação de prestar garantia em percentuais tão altos acaba por inviabilizar a ampla participação de empresas, especialmente aquelas com menores recursos financeiros, comprometendo o princípio da competitividade.

4. O edital exige instalação física e treinamento presencial, o que aumenta os custos e a complexidade de execução do contrato. Diante disso, solicitamos a retirada da exigência de instalação física e que o treinamento seja realizado de forma on-line, conforme já adotado em diversos contratos similares, principalmente devido às facilidades tecnológicas disponíveis atualmente. O treinamento on-line garante a eficiência e reduz custos, sem prejuízo à qualidade do serviço prestado.

Diante das considerações expostas, solicitamos que as alterações mencionadas sejam acolhidas no sentido de garantir a ampla competitividade, a economicidade e a proporcionalidade das exigências previstas no edital, de forma a não inviabilizar a participação de potenciais licitantes.

5. O prazo de 30 dias corridos para a entrega dos bens, conforme estipulado no edital, revela-se insuficiente diante da logística envolvida no fornecimento dos produtos especificados. A realidade do mercado demonstra que o processo de produção, preparação e transporte, especialmente em se tratando de equipamentos tecnológicos, demanda um prazo maior para que seja cumprido de forma eficiente, evitando comprometer a qualidade dos bens.

Dessa forma, solicitamos a ampliação do prazo de entrega para 45 dias corridos, o que está mais alinhado às práticas de mercado e às necessidades logísticas do setor. Tal extensão do prazo permitirá que os licitantes possam entregar os bens com as devidas garantias de qualidade e segurança, sem comprometer o cronograma estabelecido pelo órgão.



fornecimento de equipamentos ou produtos especializados, muitas vezes ultrapassa o período estipulado, especialmente para empresas situadas em localidades mais distantes do local de entrega.

Por esse motivo, solicitamos que o prazo para apresentação de amostras seja estendido para 20 dias úteis, a fim de garantir que os licitantes tenham tempo suficiente para preparar as amostras solicitadas, sem comprometer a competitividade e a qualidade do processo licitatório.

Diante do exposto, requer-se a ampliação do prazo de entrega para 45 dias corridos e do prazo para apresentação de amostras para 20 dias úteis, de modo a permitir uma melhor organização por parte dos licitantes e assegurar o fornecimento de produtos e serviços com a qualidade exigida pelo edital.

7. As exigências para a webcam carecem de sentido:

1.4.5.1. A exigência de 15 MP é incoerente com a resolução de 4K (aproximadamente 8.1 MP). Solicitamos a revisão dessa especificação para 8.1 MP, compatível com 4K.

1.4.5.7. A solicitação de cinco predefinições de câmera carece de justificativa. Requeremos que câmeras sem predefinições sejam aceitas, desde que cumpram as funções necessárias.

O edital deve enfatizar as funções da câmera, como "captura de áudio e vídeo com qualidade à grande distância", em vez de especificar características técnicas que limitam a participação. Isso promoverá a competitividade e permitirá a consideração de mais produtos.

A exigência de certificação Microsoft Teams é redundante, uma vez que a compatibilidade já é suficiente. Propomos que o edital estabeleça critérios de qualidade mínima, aceitando a declaração do fabricante como comprovação.

Diante do exposto, solicitamos a revisão das especificações da câmera para garantir um processo mais justo e acessível, em conformidade com os princípios de transparência e ampla concorrência.

8. Por fim, é o edital: "Deve oferecer suporte a autenticação WPA3-Personal no WiFi;"

O protocolo WPA3 é um protocolo de segurança que está em início de implantação não é difundido como o WPA2, por exemplo. Ou seja, a grande maioria dos dispositivos não terá compatibilidade em utilizar esse protocolo (lembrando que, protocolos como esse são vias de mão dupla, dependem tanto do emissor quanto do receptor do sinal, ou seja, se um dos dois não o suporta, ele acaba sendo inutilizado).

Além disso, a utilização desse protocolo de fato iria requerer uma atualização completa de roteadores, pontos de acesso e outros equipamentos de rede que porventura não suportam esse padrão. Sendo assim, haveria um custo considerável atrelado à possibilidade de utilizar esse padrão de maneira eficiente e útil.

Se compararmos diversos modelos de telas interativas no mercado, veremos que suas tecnologias de Wi-Fi são compatíveis majoritariamente com o WPA2, e não com o WPA3.

Desse modo, fica claro para nós que até mesmo estas grandes marcas de telas interativas não trabalham com esse protocolo, e, considerando que esta exigência não estava sendo feita na primeira publicação, nos traz confusão do porquê esta foi incluída na republicação, sendo que limita a participação de marcas que possuem ótimos produtos e poderiam agregar no certame e trazer grande benefício para o órgão.

Sendo assim, pedimos que sejam retiradas as especificações de segurança do Wi-Fi, respeitando as particularidades dos produtos de cada fabricante, ou ainda que seja retirado pelo menos o WPA3.



Em resposta aos esclarecimentos:

1. O edital prevê a apresentação de amostra física do produto. Considerando a logística complexa e os custos elevados envolvidos na apresentação de amostras físicas, especialmente para licitantes distantes do local de análise, solicitamos que o órgão retire a exigência de apresentação de amostra, ou, alternativamente, que a amostra seja apresentada de forma on-line, por meio de uma demonstração virtual, vídeos ou outro método digital que permita avaliar o produto de maneira eficiente. Essa solução proporcionará maior competitividade ao certame e permitirá a participação de um maior número de fornecedores.

Em Resposta: Conforme especificado no edital:

1.4.11. HOMOLOGAÇÃO:

1.4.11.1. O primeiro qualificado na concorrência deverá entregar uma unidade física da lousa para homologação, a fim de validar os pontos técnicos em até 10 (dez) dias úteis, contados após a convocação.

1.4.11.2. A amostra do respectivo item requerido, deverá ser da mesma marca/modelo/fabricante do produto ofertado e constante na documentação técnica, para aferição de sua perfeita adequação às especificações constantes deste Termo de Referência.

1.4.11.3. A amostra deverá ser entregue devidamente identificada com o número da licitação, número do item correspondente e nome da empresa.



A apresentação física permite uma avaliação mais completa, considerando aspectos técnicos, dimensionais e funcionais do equipamento, que não podem ser plenamente verificados por meio de amostras virtuais. Além disso, a amostra física a ser aprovada constituirá parte do quantitativo total a ser fornecido. A exigência da amostra física é essencial para garantir a efetividade do processo de aquisição e qualidade dos produtos entregues. Trata-se de primeira aquisição pela EMERJ e que diante da importância de garantir segurança e clareza de que o produto atende as necessidades do órgão público.

Segundo a jurisprudência a apresentação de amostra só é dispensável quando trata-se de compra de produto padronizado, de marca já conhecida e em uso pelo órgão.

2. O edital prevê o prazo de apenas 10 (dez) minutos para que os licitantes manifestem a intenção de recorrer, sob pena de preclusão. Entendemos que este prazo é excessivamente curto, considerando a complexidade dos processos licitatórios e a necessidade de análise detalhada das decisões do pregoeiro. Solicitamos, portanto, que esse prazo seja ampliado para 30 (trinta) minutos, de forma a garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Em Resposta: Conforme especificado no edital

## 10. DOS RECURSOS

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

O tempo estipulado no edital é adequado e está em conformidade com as normas aplicáveis ao processo licitatório.

3. O edital exige uma garantia contratual de 5% sobre o valor do contrato, o que, diante da complexidade da contratação, representa um montante elevado e pode desestimular a participação de empresas de menor porte. Solicitamos a redução do percentual da garantia para 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, o que é proporcional e mais condizente com o tipo de objeto contratado, sem comprometer a segurança do cumprimento das obrigações contratuais.

Além disso, pedimos que a exigência de garantia seja revisada ou retirada, considerando que a obrigação de prestar garantia em percentuais tão altos acaba por inviabilizar a ampla participação de empresas, especialmente aquelas com menores recursos financeiros, comprometendo o princípio da competitividade.

Em Resposta: Conforme especificado no edital:

## 16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 A Contratada prestará garantia equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, com validade durante sua execução, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da EMERJ, contados data de convocação para assinatura do contrato.

A garantia da execução contratual no edital é adequada e está em conformidade com as normas aplicáveis ao processo licitatório.

4. O edital exige instalação física e treinamento presencial, o que aumenta os custos e a complexidade de execução do contrato. Diante disso, solicitamos a retirada da exigência de instalação física e que o treinamento seja realizado de forma on-line, conforme já adotado em diversos contratos similares, principalmente devido às facilidades tecnológicas disponíveis atualmente. O treinamento on-line garante a eficiência e reduz custos, sem prejuízo à qualidade do serviço prestado.

Diante das considerações expostas, solicitamos que as alterações mencionadas sejam acolhidas no sentido de garantir a ampla competitividade, a economicidade e a proporcionalidade das exigências previstas no edital, de forma a não inviabilizar a participação de potenciais licitantes.

Em Resposta: Conforme especificado no edital:

### 1.4.8. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GARANTIA:

1.4.8.3. É de responsabilidade da CONTRATADA entregar, montar, instalar, configurar e disponibilizar o equipamento pronto para uso, de acordo com as recomendações dos fabricantes quanto à instalação e treinamento incluso;

1.4.8.5. A empresa CONTRATADA é responsável por todos os custos pertinentes ao fornecimento do equipamento, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas, providenciando hospedagem, alimentação e deslocamentos de sua equipe;



5. O prazo de 30 dias corridos para a entrega dos bens, conforme estipulado no edital, revela-se insuficiente diante da logística envolvida no fornecimento dos produtos especificados. A realidade do mercado demonstra que o processo de produção, preparação e transporte, especialmente em se tratando de equipamentos tecnológicos, demanda um prazo maior para que seja cumprido de forma eficiente, evitando comprometer a qualidade dos bens.

Dessa forma, solicitamos a ampliação do prazo de entrega para 45 dias corridos, o que está mais alinhado às práticas de mercado e às necessidades logísticas do setor. Tal extensão do prazo permitirá que os licitantes possam entregar os bens com as devidas garantias de qualidade e segurança, sem comprometer o cronograma estabelecido pelo órgão.

Em Resposta: Conforme especificado no edital:

### 3. DO MODO DE FORNECIMENTO, PRAZO E PRORROGABILIDADE

3.1. O modo de fornecimento será total e imediato, considerando que o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contados da data do encaminhamento da Nota de Empenho.

O prazo estabelecido no edital foi definido com base em um cronograma, nas necessidades operacionais desta instituição e praticados no mercado. O prazo de 30 dias é suficiente para a execução do objeto licitado.

6. O prazo de 10 dias úteis para a apresentação de amostra também se mostra excessivamente curto. O tempo necessário para a preparação e envio de amostras, especialmente em licitações que envolvem fornecimento de equipamentos ou produtos especializados, muitas vezes ultrapassa o período estipulado, especialmente para empresas situadas em localidades mais distantes do local de entrega.

Por esse motivo, solicitamos que o prazo para apresentação de amostras seja estendido para 20 dias úteis, a fim de garantir que os licitantes tenham tempo suficiente para preparar as amostras solicitadas, sem comprometer a competitividade e a qualidade do processo licitatório.

Diante do exposto, requer-se a ampliação do prazo de entrega para 45 dias corridos e do prazo para apresentação de amostras para 20 dias úteis, de modo a permitir uma melhor organização por parte dos licitantes e assegurar o fornecimento de produtos e serviços com a qualidade exigida pelo edital.

Em Resposta: Para o item 1.4.11. HOMOLOGAÇÃO, conforme especificado no Edital:

1.4.11.1. O primeiro qualificado na concorrência deverá entregar uma unidade física da lousa para homologação, a fim de validar os pontos técnicos em até 10 (dez) dias úteis, contados após a convocação.

1.4.11.2. A amostra do respectivo item requerido, deverá ser da mesma marca/modelo/fabricante do produto ofertado e constante na documentação técnica, para aferição de sua perfeita adequação às especificações constantes deste Termo de Referência.

1.4.11.3. A amostra deverá ser entregue devidamente identificada com o número da licitação, número do item correspondente e nome da empresa.

1.4.11.4. A amostra quando aprovada constituirá parte do quantitativo total, sendo contabilizada na 1ª ordem de fornecimento do item.

O prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme estabelecido no edital, foi definido de forma a assegurar a agilidade e a eficiência no processo de validação técnica e homologação do equipamento. O Prazo de até 10 (dez) dias úteis já considera o equilíbrio entre a necessidade de validação técnica dos produtos e o andamento regular do processo. O prazo estabelecido no edital foi definido com base em um cronograma, nas necessidades operacionais desta instituição e praticados no mercado. O prazo de até 10 (dez) dias úteis, é suficiente para a execução do objeto licitado.

7. As exigências para a webcam carecem de sentido:

1.4.5.1. A exigência de 15 MP é incoerente com a resolução de 4K (aproximadamente 8.1 MP). Solicitamos a revisão dessa especificação para 8.1 MP, compatível com 4K.

1.4.5.7. A solicitação de cinco predefinições de câmera carece de justificativa. Requeremos que câmeras sem predefinições sejam aceitas, desde que cumpram as funções necessárias.

O edital deve enfatizar as funções da câmera, como "captura de áudio e vídeo com qualidade à grande distância", em vez de especificar características técnicas que limitam a participação. Isso promoverá a competitividade e permitirá a consideração de mais produtos.

A exigência de certificação Microsoft Teams é redundante, uma vez que a compatibilidade já é suficiente. Propomos que o edital estabeleça critérios de qualidade mínima, aceitando a declaração do fabricante como comprovação.

Diante do exposto, solicitamos a revisão das especificações da câmera para garantir um processo mais justo



as exigências estão claramente descritas no item 1.4.5. ESPECIFICAÇÕES DA CÂMERA PARA VIDEOCONFERÊNCIA E MICROFONE.

1.4.5.19. A câmera para videoconferência pode ser integrada ou não, desde que atenda as especificações técnicas;

8. Por fim, é o edital: "Deve oferecer suporte a autenticação WPA3-Personal no WIFI;"

O protocolo WPA3 é um protocolo de segurança que está em início de implantação não é difundido como o WPA2, por exemplo. Ou seja, a grande maioria dos dispositivos não terá compatibilidade em utilizar esse protocolo (lembrando que, protocolos como esse são vias de mão dupla, dependem tanto do emissor quanto do receptor do sinal, ou seja, se um dos dois não o suporta, ele acaba sendo inutilizado).

Além disso, a utilização desse protocolo de fato iria requerer uma atualização completa de roteadores, pontos de acesso e outros equipamentos de rede que porventura não suportam esse padrão. Sendo assim, haveria um custo considerável atrelado à possibilidade de utilizar esse padrão de maneira eficiente e útil.

Se compararmos diversos modelos de telas interativas no mercado, veremos que suas tecnologias de Wi-Fi são compatíveis majoritariamente com o WPA2, e não com o WPA3.

Desse modo, fica claro para nós que até mesmo estas grandes marcas de telas interativas não trabalham com esse protocolo, e, considerando que esta exigência não estava sendo feita na primeira publicação, nos traz confusão do porquê esta foi incluída na republicação, sendo que limita a participação de marcas que possuem ótimos produtos e poderiam agregar no certame e trazer grande benefício para o órgão.

Sendo assim, pedimos que sejam retiradas as especificações de segurança do Wi-Fi, respeitando as particularidades dos produtos de cada fabricante, ou ainda que seja retirado pelo menos o WPA3.

Em Resposta: Em resposta ao esclarecimento item do Edital 1.4.4.7. Deve oferecer suporte a autenticação WPA3-Personal no WIFI;

Para que o produto esteja em conformidade com o edital, deve atender ao item do Edital 1.4.4.7. Deve oferecer suporte a autenticação WPA3-Personal no WIFI;

A exigência é uma diretriz de segurança e tecnicamente viável, uma vez que modelos com essa especificação estão disponíveis e podem ser adquiridos.

09/10/2024 13:08



Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024



11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



23/09/2024 16:24



De acordo com o Item 15.2 do edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar o seguinte



Em resposta aos esclarecimentos:



23/09/2024 13:34



1. ESCLARECIMENTO ITEM 1.4.1.11



1. ESCLARECIMENTO ITEM 1.4.1.11



23/09/2024 13:11



A VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, vem tempestiva e muito



Prezados,



23/09/2024 13:06



À





Incluir esclarecimento



Acesso à  
Informação